

MOÇÃO DE REPÚDIO

PLENÁRIA DOS SERVIDORES DA CULTURA 09 DE JULHO DE 2014

Apesar dos servidores cumprirem todo o rito negocial imposto pelo governo, desde 2004, não houve avanços no cumprimento dos acordos firmados com o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), e no atendimento das reivindicações dos servidores da cultura (sem continuidade de negociação desde 2007, e inclusive sem nenhum tipo de reunião para o setor desde o final de 2010).

Devido às dificuldades impostas na tentativa de abertura de negociação do Ministério de Planejamento, com a indefinição de diretrizes para o setor da cultura, os servidores deflagraram um processo de greve em maio 2014, que durou cerca de 40 dias. O movimento paredista foi interrompido após o governo Petitioner ao STJ, solicitando que fosse declarada a ilegalidade e abusividade do movimento (PET nº 10.503 - DF 2014/0131177-9). Entretanto, na decisão liminar, o Ministro Napoleão Maia Nunes, do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), foi solicitado que os servidores... *“retomassem imediatamente o desempenho dos seus deveres e obrigações funcionais”, e concitou “... a administração, pelos seus mais altos dirigentes, a acelerarem, na medida do possível e com a necessária urgência, o indispensável e produtivo diálogo com as corporações ora acionadas, por entender ser esta a única via capaz de conduzir as partes em dissenso à desejável harmonia”*. E complementou em outra decisão liminar do dia 27 de julho de 2014 *“uma vez judicializada a questão, não implica chancelar a conduta da Administração, afirmando que também são abusivas as reivindicações apresentadas; ao revés, do teor do provimento liminar deferido depreende-se com clareza que se concitou a Administração, pelos seus mais altos dirigentes, a acelerarem, na medida do possível e com a necessária urgência, o indispensável e produtivo diálogo com as corporações ora acionadas, por entender ser esta a única via capaz de conduzir as partes em dissenso à desejável harmonia”*. **Os servidores cumpriram sua parte.**

Conforme o Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, em seu Art. 38, a competência de negociação para o Governo Federal é da Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público (SRT/MPOG). Sendo assim, para uma abertura de negociações que tenha em vista a discussão da pauta de reivindicações é necessária a realização de uma reunião com o comando de negociação da categoria e as entidades representativas com os agentes competentes e a apresentação de uma contraproposta à pauta apresentada em 07/02/2014. Portanto, qualquer outra reunião sem estas características não pode ser reconhecida como parte de uma tentativa de cumprimento da decisão do Supremo Tribunal de Justiça.

Mesmo não tendo às características acima mencionadas, em 03 de julho do corrente, a representação dos servidores compareceu uma reunião convocada pelo MinC (ofício 278/2014/SE-MinC), aguardando a participação da SRT/MPOG. **Porém, além dos gestores desse órgão não comparecerem à reunião, apesar de haver sido insistentemente convidado pelo Ministério da Cultura, o Secretário de Relações de Trabalho/MPOG, conforme informado, compareceu ao STJ no mesmo momento, para falsamente informar que a negociação começou.**

Por tudo isso, os servidores do Plano Especial de Cargos da Cultura (Lei Nº 11.233) do Ministério da Cultura, Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional, Fundação Nacional de Artes, Fundação Biblioteca Nacional, Fundação Cultural Palmares e Instituto Brasileiro de Museus, portanto, reunidos em sua Plenária Nacional, em 09 de julho de 2014, aprovaram a moção de repúdio **condenando veementemente a atitude do Secretário, que visa apenas simular uma negociação e desrespeita a decisão do STJ.**